Contrato Administrativo

Contrato n° 55/2023 Chamada Pública n° 01/2023 Processo Licitatório n° 25/2023

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de trator de esteira e/ou escavadeira hidráulica por hora trabalhada.

Credenciante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Credenciada: LC Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 26.372.570/0001-04, estabelecida na Rua Sananduva, n° 180, Centro, CEP 99.940-000, Município de Ibiaçá - RS, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Schenatto, sócio- administrador, portador do CPF n° 040.973.060-22, residente e domiciliado na Vila Vitória, Interior, CEP 99.940-000, Município de Ibiaçá-RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no Chamada Pública n° 01/2023, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, dos seguintes serviços:

Item	Un	Descrição	Valor R\$ Hora Máquina
01	Hora/Máquina	Trator de esteira com lâmina dianteira, peso operacional igual ou superior a 14 T.	R\$420,00
02	Hora/Máquina	Escavadeira hidráulica (Draga), peso operacional igual ou superior a 18 T.	R\$420,00

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e se iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses,

até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei n° 8666/93), contados estes da publicação do Edital referido no preâmbulo.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação do prazo contratual os valores contratados poderão ser corrigidos pelo IGP-M (FGV).

Cláusula Terceira - Da Forma e do Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado a Credenciada diretamente pelo agricultor beneficiado, mediante emissão da respectiva nota fiscal. Eventual prazo e forma de pagamento deverá ser ajustado entre o agricultor beneficiado e a Credenciada.

O Município, oportunamente, processará a concessão do subsídio e poderá reembolsar o agricultor beneficiado, observado os critérios da Lei 996/2021 e os termos do edital de cadastramento.

Cláusula Quarta - Das Condições de Execução

Os serviços serão prestados nas propriedades dos agricultores devidamente inscritos no Programa Agro Mais, cujo cadastramento foi devidamente deferido pelo Município.

O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação ou descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Cláusula Sétima - Das Dotações Orçamentárias

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 - Fundo Municipal da Agricultura

3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a PF 1332 - Implantação Programa Agro Mais

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- **b)** por solicitação da CREDENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - c) por acordo entre as partes;
- **d)** de forma unilateral pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

Cláusula Nona - Da Vinculação Deste Instrumento

Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamada Pública n $^{\circ}$ 01/2023, sendo que as condições nele previstas, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de junho de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal Credenciante

LC Terraplenagem Ltda
CNPJ n° 26.372.570/0001-04
Leonardo Schenatto
Credenciada

Testemunhas:

1. 2.